

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria de Autuação, Distribuição e Partidos Políticos	Data:	26/01/2018
Demanda:	Aquisição de equipamentos para o plenário e para a Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia		
Responsável pela Demanda:	Marcelo de Medeiros Borja Gomes		
Integrante Demandante:	Marcelo de Medeiros Borja Gomes		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	Previsão inicial: R\$ 587,40
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade

MOTIVAÇÃO
Busca-se a aquisição de equipamentos técnicos indispensáveis ao bom funcionamento dos julgamentos da Corte com eficiência, economicidade e transparência, respeitando-se condições de sustentabilidade e publicidade dos julgamentos.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução
<hr/> Marcelo de Medeiros Borja Gomes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

OBJETO: _____

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 01/2018

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE FONES DE OUVIDO CIRCUMAUURAL (OVER-EAR) SEM MICROFONE PARA USO NO PLENÁRIO E NA SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA DESTE REGIONAL**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

1.2. Integram os presentes estudos preliminares os seguintes anexos

- a) pesquisa de preço;
- b) imagens dos fones atuais (anexo I)

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

Devido a desgastes naturais dos fones que hoje são utilizados pela Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia, bem assim pela ausência de referido equipamento para os operadores de áudio e vídeo das sessões plenárias, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens:

- 06 fones de ouvido circumaural (over-ear), sem microfone e com controle de volume;

2.2. Riscos decorrentes da situação atual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA

Caso a solução não seja levada a efeito, poderemos ter situações em que não haverá material de contingência para suprir eventual demanda, ocasionado a paralisação total ou parcial das atividades da Seção.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Percebeu-se a necessidade de compra, devido aos desgastes dos equipamentos atuais, além da necessidade de suprir a demanda de pelo menos 02 (dois) operadores de áudio e som durante as sessões plenárias.

Como já dito acima, caso os itens não sejam adquiridos, teremos os trabalhos do Plenário e da Seção prejudicados.

4. DA NORMALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E REGRAS DE SUSTENTABILIDADE

Não foi observada a necessidade de normatização.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento definitivo pelo TRE/RN.

6. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Foi realizada pesquisas, pela internet, a título de referência, as quais seguem abaixo, com as suas respectivas descrições e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/REFERÊNCIA/SITE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	fonos de ouvido circumaural (over-ear), sem microfone e com controle de volume Site: http://www.ricardoeletro.com.br/Produto/Headphone-JBL-com-Kit-de-Comunicacao-e-Controlde-de-Volume-Design-Leve-e-Mecanismo-Dobrapavel-JBLT450BLK/5669-5675-5695-610353?ch_pagetype=undefined&ch_feature=ultimatebuy	R\$ 97,90	R\$ 587,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA

8. DAS JUSTIFICATIVAS

Atualmente os operadores de som e vídeo do Plenário (são dois) não possuem um fone de ouvido para retorno, o que diminui as suas percepções quanto à qualidade de saída do áudio. Logo, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) fones de ouvidos para esses servidores terceirizados. Além disso, existe ainda a necessidade de mais 04 (quatro) fones para a SACT, uma vez que nesta Seção são feitas as notas de julgamento e hoje possuímos apenas 02 (dois) fones, os quais estão bastante desgastados. Assim, o número de fones solicitados se justifica em virtude da lotação recente de mais um servidor para a seção (ficando 03 servidores efetivos lotados na SACT), bem como pela necessidade eventual de estagiários para suprir a demanda de trabalho, principalmente em anos eleitorais, como o que se avizinha. As características mínimas que os fones devem ter são as seguintes: sensibilidade mínima de 100dB/SPL; impedância mínima de 32 Ohms; frequência 15Hz a 22KHz, som estéreo, conexão p2 e p10 ou adaptador para p10, cabo com extensão entre 1,0m e 3,0m. Não pode ter microfone acoplado. Deve possuir controle de volume. E ser do tipo que cubra toda a orelha (circumaural/over-ear).

Natal/RN, 26 de janeiro de 2018.

Marcelo de Medeiros Borja Gomes
Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA

ANEXO I





Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e Prestação de Contas
Seção de Apoio à Corte

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO PARA A SACT E PLENÁRIO DA NOVA SEDE DO TRE/RN

1. Objeto

Trata-se de pedido para aquisição de fones de ouvidos para equipar a SACT e o plenário da nova sede onde funcionará o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1.1 Devido a desgastes naturais dos fones que hoje são utilizados pela Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia, bem assim pela ausência de referido equipamento para os operadores de áudio e vídeo das sessões plenárias, faz-se necessárias novas aquisições.

2.1.2 A especificação privilegia equipamentos de boa qualidade e durabilidade.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
1.	Fone de ouvido	Unidade	06
	Fones de ouvido com sensibilidade mínima de 100dB/SPL; impedância mínima de 32 Ohms; frequência 15Hz a 22KHz,		

Item	Especificação mínima		Unidade	Quantidade
	som estéreo, conexão p2 e p10 ou adaptador para p10, cabo com extensão entre 1,0m e 3,0m. Não pode ter microfone acoplado. Deve possuir controle de volume e ser do tipo que cubra toda a orelha (circumaural/over-ear)			

3.1. A empresa licitante poderá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. O material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, sobre todo o material.

3.3. O material ofertado deverá possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN.

4 Rotinas de Execução do Contrato

4.1 O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio de empenho.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prédio da nova sede da CONTRATANTE, situado à Av. Zacarias Monteiro, S/N – Lagoa Nova CEP: 59056-630 Natal/RN.

4.3 Será realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

4.4 A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 4.5** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 4.6** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Sanções Administrativas

- 5.1** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
- 5.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

- 5.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- 5.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 5.1 deste Termo de Referência.	01
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 5.1 deste Termo de Referência.	05
Grave	Responder intempestivamente à convocação para assinatura do contrato.	05
	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 5.1 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 5.4 deste Termo de Referência.	20

- 5.6** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 6.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 6.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:
- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da

contratação;

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;

h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

h.3. Rescisão contratual.

5.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 6.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 14 de março de 2018.

Marcelo de Medeiros Borja Gomes
Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia